

CONTRATO ADMINISTRATIVO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS CARNES E DERIVADOS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 17

Certifico para as devidos fins que publiquel uma via deste no "Plecard" - Local de Publicação dos Atos Administrativos da

Prefettura Principal de Corrego da Cura.

Corrego do Curo - Go 28 OH 7 Horas 08:40

DAS PARTES

CONTRATO REFERENTE FORNECIMENTO DE GÉNEROS ALIMENTICIOS, CARNES E DERIVADOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO/GOIÁS E A EMPRESA MULTICOMPRAS SUPERMERCADO-ME, NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CÓRREGO DO OURO, ESTADO DE GOIÁS, (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.321.115/0001-03, representado pelo prefeito SR. MURILO CESAR DA SILVA, brasileiro, casado, CPF N° 307.103.831-34, portador da Carteira de Identidade nº 15007707– SSP GO residente e domiciliado neste município de Córrego do Ouro - Goiás, na qualidade doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa MULTICOMPRAS SUPERMERCADO, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 24.620.192/0001-05, sediada à Avenida pires nº19, Centro, na cidade de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu sócio o Senhor JOSE MANOEL GOMES FILHO, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Avenida pires nº19, Centro, na cidade de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade nº 829830, SSP-GO e CPF n°187.110.141-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade do **PROCESSO Nº** 163/2017- **PREGAO PRESENCIAL Nº** 003/2017 – datado de 31 de março de 2017, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em 19 de abril de 2017, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratações de empresa especializadas no fornecimento de Gêneros Alimentícias Carnes e Derivados, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Córrego do Ouro - GO, conforme especificados no Termo de referência e suas especificações são partes integrantes do presente Edital, abaixo os itens que constam do

PRAÇA CORDEIRO № 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO CNPJ: 02.321.115/0001-03



Pregão003/2017

ITEM	NOME ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID.	UNIT.	TOTAL
1	AÇAFRÃO EM PO PURO	Embalagem de 50 Gr	CONDILAR	600	UNID	R\$ 2,29	R\$ 1.374,00
3	ACHOCOLATADO ZERO LACTOSE E ZERO ACUCAR	Zero açúcar, zero lactose e sem glúten 210Gr.	GOLD	400	UNID	R\$ 9,99	R\$ 3.996,00
11	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	Vidro escuro com 500ml	TORRE DE QUINT.	20	UNID	R\$ 7,85	R\$ 157,00
29	CREME DE LEITE UHT	Treta Park ou lada 200gr	CCGL	300	Litro	R\$ 1,88	R\$ 564,00
42	FARINHA DE MANDIOCA	Cor branca, cheiro e sabor próprios, 01 kg,	ROCHA	600	Litro	R\$ 5,99	R\$ 3.594,00
47	FERMENTO BIOLÓGICO	Produto de leveduras pacote de 10 gramas	FERMIX	400	Sache	R\$ 0,70	R\$ 280,00
48	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	Para bolo, com 250 gr,	ROYAL	270	UNID	R\$ 5,80	R\$ 1.566,00
51	GELATINA SEM AÇUCAR	Embalagem caixa entre 45Gr e 50Gr	ROYAL	300	UNID	R\$ 1,75	R\$ 525,00
55	LEITE CONDENÇADO	Sem glúten, caixa tetra pack ou lata, embalagem de 395 g	FAZENDEIR A	200	UNID	R\$ 2,95	R\$ 590,00
56	LEITE DESNATADO	Leite longa vida desnatado, embalagem de 1 litro.	ITALAC	600	Litro	R\$ 3,15	R\$ 1.890,00
58	LEITE INTEGRAL	Leite longa vida integral, embalagem de 1 litro.	ITALAC	800	Litro	R\$ 2,99	R\$ 2.392,00
63	MACARRÃO PICADO	Embalagem sachê de 500 Gr	CRISTAL	1200	Pacote	R\$ 1,84	R\$ 2.208,00
64	MAIONESE	Creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum. NÃO CONTEM GLUTEN, embalagem com 500g	ARISCO	600	Pacote	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
68	MILHO DE PIPOCA	Embalados plástico atóxico, transparente, incolor, 500 gramas	PACHA	200	Pacote	R\$ 2,25	R\$ 450,00
70	ÓLEO DE SOJA	Óleo de soja refinado embalagem de 900 ml - PETI,	SINHA	2000	UNID	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00
73	OVO TIPO GRANDE	bandejas com 30 x 1 capaz de garantir a integridade do produto.	CLAUDIA	1800	UNID	R\$ 0,45	R\$ 810,00
76	PIRULITO	Redondos de diversos sabores em embalagens de 1Kg,	FLORESTAL	100	Kg	R\$ 8,29	R\$ 829,00
70	FINOLITO	Cortado em fatias	BOUA	250	Kg	R\$15,99	R\$ 3.997,50

PRAÇA CORDEIRO № 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO CNPJ: 02.321.115/0001-03





CORREGO DO OURO

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.
ADM. 2017/2020

82	QUEIJO MUSSARELA	Fabricado com leite bovino e cortado em fatias	SOBRADINH	210	Kg	R\$ 19,50	R\$ 4.095,00
02	QUEDO (NOSONINEE)	Fabricado com leite bovino,			5		
85	QUEIJO RALADO	ralado. Embalagem 1Kg	CASEIRO	100	Kg	R\$22,00	R\$ 2.200,00
		Integral ou por diluição em água,	SABORELLE	800	-	R\$ 2,10	R\$ 1.680,00
91	SUCO DE CAJU		SABORELLE	700	UNID	R\$ 4,15	R\$ 2.905,00
93	SUCO DE UVA	Integral ou por diluição em água, Sabor Maçã em embalagem de	SABURELLE	700	ONID	117 4,13	114 2.303,00
96	VINAGRE	750 ML	CASTELO	100	UNID	R\$ 4,99	R\$ 499,00
90	VINAGRE	Cabeça tamanho médio s/dentes	CASTLLO	Maria I			
101	Alho	muchos	ROCHA	150	Kg	R\$ 20,20	R\$ 3.030,00
104	Banana Prata	60% a 70% Maturação climatizada	сомим	900	Kg	R\$ 3,59	R\$ 3.231,00
-		1ª Qualidade e integras s/ brocas	COMUM	500	DUE TO THE REAL PROPERTY.	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
105	Batata doce	Casca lisa uniformes tamanho	CONTON	5.00			
106	Batata inglesa	médio	сомим	600	Kg	R\$ 3,15	R\$ 1.890,00
100	Batata iligiesa	medio	DONA				
119	Mandioca descascada	Branca e amarela sem casca	ROSA	150	Kg	R\$ 4,35	R\$ 652,50
		Bandeja mínimo 5 espigas bem					
122	Milho verde	granadas	COMUM	1000	UNID	R\$ 0,89	R\$ 890,00
123	ovo tipo grande	Brancos ou vermelhos	сомим	1200	UNID	R\$ 0,45	R\$ 540,00
		AFIADOR MANUAL DE FÁCIL					
132	AFIADOR DE FACA	MANUSEIO	MZ	10	UNID	R\$ 4,99	R\$ 49,90
		PRODUZIDA EM PLÁTICO					
	CAIXA	TRANSPARENTE, COM TAMPA.			-		
141	ORGANIZADORA	TAMANHO 11 LITROS	JAGUAR	8	UNID	R\$ 18,00	R\$ 144,00
	CAIXA	PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM					
142	ORGANIZADORA	TAMPA. TAMANNHO 16,7 LITROS	JAGUAR	5	UNID	R\$ 25,00	R\$ 125,00
		PARA COAR LEITE, CAFÉ, DENTRE					
144	COADOR DE CAFÉ	OUTROS	APOLO	100	UNID	R\$ 4,35	R\$ 435,00
		COLHER BOJO EM FORMATO					
		SIMÉTRICO E BORDAS	TRAMONTI				
146	COLHER DE SOPA	ARRENDONDADAS,	NA	48	UNID	R\$ 4,00	R\$ 192,00
		COPO ESTILO AMERICANO					
151	COPO AMERICANO	MULTIUSO DUPLO	NADIR	24	UNID	R\$ 2,25	R\$ 54,00
101		PRODUZIDO EM PLÁTICO					
		DESCATÁVEL, TAMANHO 200 ML,					
153	COPO DESCARTÁVEL	100X1	COPOBRAS	1220	Pacote	R\$ 1,99	R\$ 2.427,80
	DISPENSER DE						
157	ÁLCOOL EM GEL	DE PAREDE.	PLESTIN	6	Und	R\$ 38,90	R\$ 233,40
		LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM				1, 11, 11, 11, 11, 11, 11, 11, 11, 11,	
		POLIPROPILENO. TAMANHO		200	CARDON SE	-1	-4
165	FACAS	MÉDIO.	MUNDIAL	30	UNID	R\$ 9,99	R\$ 299,70
	GARRAFA TÉRMICA DE	UTILIZADO PARA CONSERVAR					
173	CAFÉ	CAFÉ EM INOX DE 1 LT	TERMOLAR	6	UNID	R\$ 68,00	R\$ 408,00

PRAÇA CORDEIRO № 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO CNPJ: 02.321.115/0001-03





190	PAPEL ALUMÍNIO	ISOLANTE TÉRMICO. ROLOS DE 100 METROS, LARGURA DE 30 CM.	BOREDA	200	Rolo	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
205	XÍCARA	FABRICADA EM VIDRO, TAMANHO 80 ML	DURALEX	100	UNID	R\$ 2,90	R\$ 290,00
	Lingüiça	Calaresa	EXCELENCIA	200	Kg	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
214		Frango	FRINOSSO	150	Kg	R\$ 12,23	R\$ 1.834,50
215	Lingüiça	Suina	FRINOSSO	400		R\$ 14,85	R\$ 5.940,00
216	Lingüiça pura	Julia	111110550				D¢ 77 639 30

R\$ 77.628,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1 A entrega deverá, na forma contratual e designada pela Administração e será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal devendo ocorrer em até 02 (dois) dias depois da solicitação emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s).
- 2.2 A solicitação de fornecimento somente pode ser assinada pelo responsável pelo departamento de compras.
- 2.3 O material objeto dessa contratação deverá ser entregue pela Contratada nos locais determinados na requisição Setor de Compras.
 - 2.4 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
 - a). Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
 - b). Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 2.5 Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.
- 2.6 A Prefeitura Municipal através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:
- a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: prefeituracorregodoouro@hotmail.com - Site: www.corregodoouro.go.gov.br

Berlin



- b) Cópia da Ordem de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega dos produtos dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
 - d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:
- d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
- d.2). Caso ocorram 03 (três) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.
- d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, mediamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na clausula VII.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 77.628,30 (SETENTA E SETE MIL SEISENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), a ser pago mediante a emissão de fatura, conforme relatório de fornecimento e nota fiscal fornecida.
- 3.2 O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:
 - a. Data de emissão
 - Estar endereçada ao local indicado pela Administração.
 - c. Quantidade fornecida:
 - d. Especificação do produto fornecido;
 - e. Preço unitário e total da fatura;
- 3.3 O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.
- 3.4 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS e Trabalhista.

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO

CNPJ: 02.321.115/0001-03





CLÁUSULA QUARTA - DO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – As faturas ou as parcelas com atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, terão direito a correção de 2% (dois por cento) de seus respectivos valores.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DURAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 As despesas com a presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de
 2017. 12.361.1232.2.017.33.90.30.00
- 5.2 Este contrato será vigente da assinatura até o cumprimento do objeto licitado, em 31/12/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- 6.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
- 6.3.. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I Termo de Referência,
- 6.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.
- 6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
- 6.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
- 6.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

PRAÇA CORDEIRO № 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO CNPJ: 02.321.115/0001-03



- 6.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- 6.9. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº* 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
 - a. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
 - d. Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
 - e. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
 - f. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
 - g. A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
 - h. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes e avaliações.
- 6.10. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:
 - a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

PRAÇA CORDEIRO № 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO

CNPJ: 02.321.115/0001-03





- b) Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria, sem prejuízo do cancelamento do contrato.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
 - e) Cancelamento do contrato e medidas previstas na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:
 - Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas no contrato.
 - Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.
 - c. A solicitação da CONTRATADA para o cancelamento do preço registrado, deverá ser informada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à CONTRATANTE a aplicação das penalidades previstas.
- 8.2 O presente contrato poderá ser rescindido pôr mútuo acordo, quando atendidas as conveniências dos fornecimentos e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos produtos (s) fornecidos, até aquela data.
- 8.3 Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA

9.1 – O comprimento deste contrato está vinculado ao Edital do PROCESSO Nº 163/2017- Pregão Presencial nº 003/2017 e da Ata.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO CNPJ: 02.321.115/0001-03





10.1 - Fica eleito o foro da comarca de Sanclerlândia - GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

10.2 - E assim pôr estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Córrego do Ouro, Estado de Goiás, 26 de abril de 2017.

MURILO CESAR DA SILVA PREFEITO Contratante

MULTICOMPRAS SUPERMERCADO CNPJ 24.620.192/0001-05 Contratado

TESTEMUNHAS:

1. ASSINATURA: Karlus H- Dering NOME: CPF: 034. 734. 511-33

2. ASSINATURA: Marcelo 4. O. Szy NOME: 882821187

PRAÇA CORDEIRO № 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO CNPJ: 02.321.115/0001-03